



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo administrativo n.º 741/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 39.973.416/0001-21						
ENDEREÇO: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259, ANEXO B, ALTO DA BOA VISTA – CAICÓ/RN						
REPRESENTANTE: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 100.762.364-04, RG 002.693.333 2ª VIA SSP/RN						
E-MAIL: joelmadantas28@hotmail.com TEL.: (84) 9 9647-0576						
ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quant	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR (ARO 16) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	8	MAGGION	R\$ 109,50	R\$ 876,00
2	CAMARA DE AR (ARO 20) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	16	TORTUGA	R\$ 172,50	R\$ 2.760,00
3	CAMARA DE AR (18/4.30) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	TORTUGA	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
5	CAMARA DE AR (900/20) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	16	TORTUGA	R\$ 159,50	R\$ 2.552,00
6	CAMARA DE AR (ARO 18) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	MAGGION	R\$ 159,50	R\$ 638,00
7	CAMARA DE AR (19.5L - 24) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	MAGGION	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
8	CAMARA DE AR (12.5/80x18) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	TORTUGA	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
11	PNEU (175.70 R14) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	30	PIRELLI	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
12	PNEU (175/65) ARO 14 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	20	PIRELLI	R\$ 489,50	R\$ 9.790,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

13	PNEU (18.4X30) 10 LONAS – TRASEIRO (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	6	PIRELLI	R\$ 6.490,00	R\$ 38.940,00
15	PNEU 195/75R14 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	8	DUNLOP	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
17	PNEU (750/16) DIANTEIRO (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	8	PIRELLI	R\$ 1.180,00	R\$ 9.440,00
21	PNEU (900/20) COMUM (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	20	PIRELLI	R\$ 1.775,00	R\$ 35.500,00
22	PNEU (17.5 R25) (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 8.495,00	R\$ 33.980,00
23	PNEU (14.00 R24) 10 LONAS (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	6	BRP	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
24	PNEU (1000x20) COMUM (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
25	PNEU (10.00 R20) 16 LONAS - RADIAL - (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	16	PIRELLI	R\$ 2.445,00	R\$ 39.120,00
26	PNEU (12.5/80X18) 10 LONAS (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 3.285,00	R\$ 13.140,00
27	PNEU (195/65) R15 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	PIRELLI	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
28	PNEU (900/20) RADIAL (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	8	PIRELLI	R\$ 1.814,00	R\$ 14.512,00
29	PROTETOR P/ CAMARA 900/20 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	20	TORTUGA	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
30	PROTETOR 1000-20	UNIDADE	12	QBOM	R\$ 66,00	R\$ 792,00
31	PNEU 235/75R15 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	8	GTR	R\$ 988,00	R\$ 7.904,00
33	PNEU 650/16 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	PIRELLI	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
35	PNEU 275/80-22.5 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.848,00	R\$ 28.480,00
36	PNEU 225/75 - 16 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	16	WNR	R\$ 1.388,00	R\$ 22.208,00
37	PNEU 12.4/24 (FABRICACAO NACIONAL)	UNIDADE	4	MGN	R\$ 2.695,00	R\$ 10.780,00
VALOR TOTAL					R\$ 364.790,00	

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
JOSÉ MORGANIO PAIVA
Contratante

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
Contratado